Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2544

25.11.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2544 DA COMISSÃO

de 10 de novembro de 2026

relativa ao apuramento das contas dos organismos pagadores dos Estados-Membros, referentes às despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) no que respeita ao último ano de execução do período de programação de 2014-2022 do FEADER (16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025)

[notificada com o número C(2026) 7928]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 ([1]), nomeadamente o artigo 104.º, n.º 1, segundo parágrafo, alínea a), subalínea iv),

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2020/2220 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece determinadas disposições transitórias para o apoio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) em 2021 e 2022 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013, (UE) n.º 1306/2013 e (UE) n.º 1307/2013 no respeitante aos recursos e à aplicação em 2021 e 2022, bem como o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 no respeitante aos recursos e à distribuição desse apoio em 2021 e 2022 ([2]),

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 352/78, (CE) n.º 165/94, (CE) n.º 2799/98, (CE) n.º 814/2000, (CE) n.º 1290/2005 e (CE) n.º 485/2008 do Conselho ([3]), nomeadamente o artigo 51.º,

Após consulta do Comité dos Fundos Agrícolas,

Considerando o seguinte:

(1) Os artigos 1.º e 2.º do Regulamento (UE) 2020/2220 prorrogam o período de duração dos programas apoiados pelo FEADER, bem como o período de 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2020 para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]), até 31 de dezembro de 2022.

(2) Nos termos do artigo 104.º, n.º 1, segundo parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/2116, o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), o artigo 5.º, o artigo 7.º, n.º 3, os artigos 9.º, 17.º, 21.º e 34.º, o artigo 35.º, n.º 4, os artigos 36.º, 37.º, 38.º, 40.º a 43.º, 51.º, 52.º, 54.º, 56.º, 59.º, 63.º, 64.º, 67.º, 68.º, 70.º a 75.º, 77.º, 91.º a 97.º, 99.º e 100.º, o artigo 102.º, n.º 2, e os artigos 110.º e 111.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 continuam a aplicar-se ao FEADER, incluindo para o último ano de execução do período de programação de 2014-2022 do FEADER (16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025).

([1]) JO L 435 de 6.12.2021, p. 187, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/2116/oj.
([2]) JO L 437 de 28.12.2020, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2220/oj.
([3]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 549, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1306/oj.
([4]) Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 320, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1303/oj).

(3) Nos termos do artigo 64.º, segundo parágrafo, alínea a), do Regulamento de Execução (UE) 2022/128 da Comissão ([5]), o artigo 2.º, o artigo 3.º, n.º 1, primeiro parágrafo, o artigo 3.º, n.º 2, o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), o artigo 5.º, o artigo 6.º, o artigo 7.º, os artigos 21.º a 25.°, o artigo 27.º, o artigo 28.º, o artigo 29.º, o artigo 30.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), o artigo 30.º, n.ºs 2, 3 e 4, e os artigos 31.º a 40.° do Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão ([6]) continuam a aplicar-se, no que respeita ao FEADER, às despesas incorridas pelos beneficiários e aos pagamentos efetuados pelo organismo pagador no quadro da execução de programas de desenvolvimento rural nos termos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ([7]), incluindo para o último ano de execução do período de programação de 2014-2022 do FEADER (16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025).

(4) Nos termos do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, a Comissão apura as contas dos organismos pagadores a que se refere o artigo 7.º desse regulamento, com base nas contas anuais apresentadas pelos Estados-Membros, acompanhadas das informações necessárias ao seu apuramento, de um parecer de auditoria relativo à integralidade, à exatidão e à veracidade das contas transmitidas e dos relatórios elaborados pelos organismos de certificação.

(5) Em conformidade com o artigo 37.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, sob reserva das disponibilidades orçamentais, a Comissão paga o saldo após a receção do último relatório anual de execução de um programa de desenvolvimento rural, com base no plano financeiro em vigor, nas contas anuais do último ano de execução do programa de desenvolvimento rural em questão e na correspondente decisão de apuramento das contas.

(6) Em conformidade com o artigo 37.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, com o artigo 65.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e com o artigo 2.º do Regulamento (UE) 2020/2220, as contas anuais relativas ao último ano de execução deverão ser apresentadas à Comissão, o mais tardar, seis meses após a data final de elegibilidade das despesas, que foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025, e incluir as despesas efetuadas pelo organismo pagador até essa data.

(7) Nos termos do artigo 59.º, n.º 4, alínea e), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, as operações financiadas por fundos transferidos para o FEADER, em aplicação do artigo 136.º-A, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho ([8]) e do artigo 7.º, n.º 2, e artigo 14.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ([9]), podem beneficiar de uma taxa de contribuição máxima de 100 %. Essa derrogação só é aplicável dentro dos limites dos montantes transferidos do FEAGA, conforme estabelecido no plano de financiamento do programa de desenvolvimento rural do Estado-Membro aprovado pela Comissão. Se um Estado-Membro fixar uma taxa de contribuição do FEADER superior à taxa de contribuição estabelecida no artigo 59.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 e as despesas cumulativas declaradas por um Estado-Membro a essa taxa excederem o montante transferido previsto no plano de financiamento, o excedente não é elegível para financiamento da União à taxa de 100 %, mas está sujeito à taxa de cofinanciamento aplicável nos termos do artigo 59.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1305/2013. Qualquer montante reembolsado em excesso deverá, por conseguinte, ser deduzido do saldo final no apuramento das contas anuais.

([5]) Regulamento de Execução (UE) 2022/128 da Comissão, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos organismos pagadores e outros, à gestão financeira, ao apuramento das contas, aos controlos, às garantias e à transparência (JO L 20 de 31.1.2022, p. 131, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2022/128/oj).

([6]) Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão, de 6 de agosto de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos organismos pagadores e outros organismos, gestão financeira, apuramento das contas, controlos, garantias e transparência (JO L 255 de 28.8.2014, p. 59, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2014/908/oj).

([7]) Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 487, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1305/oj).

([8]) Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho, de 19 de janeiro de 2009, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio direto aos agricultores no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1290/2005, (CE) n.º 247/2006 e (CE) n.º 378/2007 e revoga o Regulamento (CE) n.º 1782/2003 (JO L 30 de 31.1.2009, p. 16, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2009/73/oj).

([9]) Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece regras para os pagamentos diretos aos agricultores ao abrigo de regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (CE) n.º 637/2008 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 608, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1307/oj).

(8) Nos termos do artigo 42.º, n.º 2, e artigo 45.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, são autorizados os adiantamentos. Nos termos do artigo 63.º do mesmo regulamento, o adiantamento deverá estar coberto por uma garantia bancária ou por um instrumento apresentado por uma autoridade pública, garantia essa pode ser liberada assim que o montante das despesas reais correspondentes à contribuição pública relativa à operação ultrapassar o montante do adiantamento. No contexto do período de programação de 2014-2022, prorrogado pelo Regulamento (UE) 2020/2220, adiantamentos pagos aos beneficiários e relacionados com projetos concluídos devem estar fechados até 31 de dezembro de 2025, salvo se esses adiantamentos estivessem associados a projetos em curso cujo financiamento será garantido ao abrigo do plano estratégico da política agrícola comum (PAC) para o período de 2023-2027, em conformidade com o artigo 155.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho ([10]).

(9) Nos termos do artigo 36.º, n.º 3, primeiro parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, os pagamentos intercalares deverão ser efetuados pela Comissão no respeito do montante total da contribuição prevista para o FEADER. Por força do artigo 23.º, n.º 2, do Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014, se o montante cumulado das declarações de despesas exceder a contribuição total programada para um programa de desenvolvimento rural, o montante a pagar deverá ser limitado ao montante programado, sem prejuízo do limite fixado no artigo 34.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

(10) Em conformidade com o artigo 42.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, as despesas elegíveis do instrumento financeiro deverão corresponder ao montante total das contribuições do programa efetivamente pagas ou, no caso das garantias, autorizadas pelo instrumento financeiro dentro do período de elegibilidade, correspondendo ao seguinte: pagamentos aos destinatários finais e, nos casos referidos no artigo 37.º, n.º 7, do mesmo regulamento, pagamentos em proveito dos destinatários finais, recursos autorizados para contratos de garantia, bonificações de juros ou contribuições para prémios de garantias capitalizadas e reembolso dos custos de gestão incorridos ou pagamento de taxas de gestão do instrumento financeiro. Contribuições do programa que não cumpram estas condições não são elegíveis para financiamento da União.

(11) Em conformidade com o artigo 75.º, n.º 1, quarto parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, as regras relativas aos prazos de pagamento que dizem respeito a medidas de desenvolvimento rural aplicam-se no contexto do sistema integrado de gestão e de controlo referido no artigo 67.º, n.º 2, do mesmo regulamento. As reduções por incumprimento dos prazos de pagamento, calculadas em conformidade com o artigo 5.º-A do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 da Comissão ([11]), seguem as regras estabelecidas nos artigos 40.º e 41.° do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, devendo ser tidas em conta na decisão de apuramento respeitante ao último ano de execução. Estas reduções poderão, conforme adequado, ser analisadas no âmbito do processo de apuramento da conformidade, de acordo com o artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

(12) A presente decisão deverá igualmente abranger os recursos adicionais a que se refere o artigo 58.º-A do Regulamento (UE) n.º 1305/2013.

(13) Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, o total acumulado do pré-financiamento e dos pagamentos intercalares não deverá exceder 95 % da participação do FEADER em cada programa de desenvolvimento rural. Os saldos pendentes deverão ser liquidados no encerramento do programa.

(14) Os Estados-Membros apresentaram à Comissão uma contabilidade completa até 30 de junho de 2026. As contas anuais e os documentos de acompanhamento transmitidos permitem à Comissão tomar uma decisão sobre a sua integralidade, exatidão e veracidade.

([10]) Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013 (JO L 435 de 6.12.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/2115/oj).

([11]) Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 da Comissão, de 11 de março de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos organismos pagadores e outros organismos, à gestão financeira, ao apuramento das contas, às garantias e à utilização do euro (JO L 255 de 28.8.2014, p. 18, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2014/907/oj).

(15) Nos termos do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, a presente decisão não prejudica as decisões que a Comissão possa vir a tomar nos termos do artigo 52.º do mesmo regulamento, no sentido da exclusão do financiamento da União das despesas não efetuadas em conformidade com as regras da União.

(16) Ao adotar a presente decisão, a Comissão deverá deduzir os montantes reduzidos ou suspensos com base no artigo 41.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, de modo a evitar pagamentos indevidos ou fora de prazo, ou o reembolso de montantes suscetíveis de virem a ser objeto de correções financeiras.

(17) A Comissão verificou as informações apresentadas pelos Estados-Membros e notificou-os dos resultados das suas verificações, bem como das alterações necessárias, até 30 de setembro de 2026,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São apuradas pela presente decisão as contas dos organismos pagadores dos Estados-Membros referentes às despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) no que respeita ao último ano de execução do período de programação de 2014-2022 do FEADER (16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025).

Os montantes recuperáveis de cada Estado-Membro, ou que lhes sejam pagáveis, ao abrigo dos programas de desenvolvimento rural nos termos da presente decisão, constam do anexo I.

Artigo 2.º

As reduções por incumprimento dos prazos de pagamento, em conformidade com o artigo 75.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, no âmbito do programa de desenvolvimento rural de cada Estado-Membro, constam do anexo II da presente decisão.

Artigo 3.º

Os saldos finais dos programas de desenvolvimento rural 2014-2022 em relação aos quais foram apuradas todas as contas anuais relevantes dos organismos pagadores dos Estados-Membros constam do anexo III da presente decisão.

Artigo 4.º

A presente decisão não prejudica eventuais decisões de apuramento da conformidade que a Comissão possa vir a tomar nos termos do artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, no sentido da exclusão do financiamento da União das despesas não efetuadas em conformidade com as regras da União.

Artigo 5.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de novembro de 2026.

Pela Comissão
Christophe HANSEN
Membro da Comissão

ANEXO I

Despesas FEADER apuradas por programa de desenvolvimento rural para o exercício financeiro de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025

Montante a recuperar ou a pagar ao Estado-Membro, por programa

Programas aprovados com despesas declaradas para o FEADER 2014-2020

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas entre 16 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2025	Correções (*)	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025	Pagamentos intercalares reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro (**)	Saldo a liquidar no encerramento do período de programação, por ter sido alcançado o limiar de 95 % (***)	Montante a recuperar (–) junto do EM ou a pagar (+) ao EM
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi	
AT	2014AT06RDNP001	325 458 576,01	109 685,11	325 568 261,12	0,00	325 568 261,12	62 569 945,87	263 046 790,59	- 48 475,34
BE	2014BE06RDRP001	54 841 826,29	- 290 911,33	54 550 914,96	0,00	54 550 914,96	43 016 107,09	11 511 782,29	23 025,58
BE	2014BE06RDRP002	27 780 373,15	477 819,57	28 258 192,72	0,00	28 258 192,72	18 760 132,12	9 498 332,77	- 272,17
BG	2014BG06RDNP001	611 176 019,02	38 276,39	611 214 295,41	0,00	611 214 295,41	612 539 344,22	0,00	- 1 325 048,81
CY	2014CY06RDNP001	39 692 440,37	- 621 697,94	39 070 742,43	0,00	39 070 742,43	30 404 332,29	8 666 410,14	0,00
CZ	2014CZ06RDNP001	80 828 233,12	- 10 704,65	80 817 528,47	0,00	80 817 528,47	14 472,45	80 803 352,43	- 296,41
DE	2014DE06RDRP003	65 938 961,56	- 7 861 866,54	58 077 095,02	0,00	58 077 095,02	12 792 316,46	45 288 525,39	- 3 746,83
DE	2014DE06RDRP004	114 837 088,86	2 200 063,46	117 037 152,32	0,00	117 037 152,32	20 084 079,26	96 953 073,06	0,00
DE	2014DE06RDRP007	223 235 132,42	- 146 027,24	223 089 105,18	0,00	223 089 105,18	220 161 718,14	3 006 422,51	- 79 035,47
DE	2014DE06RDRP010	23 380 534,07	0,00	23 380 534,07	0,00	23 380 534,07	13 655 369,98	9 745 646,71	- 20 482,62
DE	2014DE06RDRP011	212 987 844,04	0,00	212 987 844,04	0,00	212 987 844,04	203 398 119,91	9 589 724,13	0,00
DE	2014DE06RDRP012	212 672 140,55	- 38 845,22	212 633 295,33	0,00	212 633 295,33	177 505 331,06	35 128 208,35	- 244,08
DE	2014DE06RDRP015	72 505 647,01	4 435,81	72 510 082,82	0,00	72 510 082,82	33 999 313,52	38 812 878,15	- 302 108,85
DE	2014DE06RDRP017	42 183 866,98	0,00	42 183 866,98	0,00	42 183 866,98	44 323 903,18	376 972,45	- 2 517 008,65
DE	2014DE06RDRP018	4 330 841,26	- 201 170,79	4 129 670,47	0,00	4 129 670,47	4 147 624,82	296 973,39	- 314 927,74
DE	2014DE06RDRP019	112 307 394,24	- 5 725 713,31	106 581 680,93	0,00	106 581 680,93	47 607 189,64	58 954 956,40	19 534,89
DE	2014DE06RDRP020	180 686 046,20	0,00	180 686 046,20	0,00	180 686 046,20	173 700 457,99	8 439 296,10	- 1 453 707,89

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas entre 16 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2025	Correções (*)	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025	Pagamentos intercalares reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro (**)	Saldo a liquidar no encerramento do período de programação, por ter sido alcançado o limiar de 95 % (***)	Montante a recuperar (–) junto do EM ou a pagar (+) ao EM
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi	
DE	2014DE06RDRP021	67 338 998,46	0,00	67 338 998,46	0,00	67 338 998,46	63 498 084,98	3 840 923,84	- 10,36
DE	2014DE06RDRP023	92 001 376,63	0,00	92 001 376,63	0,00	92 001 376,63	75 957 718,97	16 062 409,10	- 18 751,44
DK	2014DK06RDNP001	284 086 362,74	- 885 961,39	283 200 401,35	0,00	283 200 401,35	224 211 762,36	58 988 638,99	0,00
EE	2014EE06RDNP001	96 375 967,77	- 79 986,05	96 295 981,72	0,00	96 295 981,72	54 904 752,30	41 376 188,80	15 040,62
ES	2014ES06RDNP001	70 925 071,48	0,00	70 925 071,48	0,00	70 925 071,48	56 786 047,61	14 139 023,82	0,05
ES	2014ES06RDRP001	759 417 944,25	- 26 059 430,07	733 358 514,18	0,00	733 358 514,18	602 380 328,67	130 956 442,08	21 743,43
ES	2014ES06RDRP002	66 055 270,72	0,00	66 055 270,72	0,00	66 055 270,72	39 458 224,74	26 982 336,01	- 385 290,03
ES	2014ES06RDRP003	72 676 981,40	0,00	72 676 981,40	0,00	72 676 981,40	70 135 785,17	2 661 833,07	- 120 636,84
ES	2014ES06RDRP004	11 135 942,67	1 853,49	11 137 796,16	0,00	11 137 796,16	11 149 997,39	3 917,43	- 16 118,66
ES	2014ES06RDRP005	37 804 978,13	- 1 063 683,75	36 741 294,38	0,00	36 741 294,38	35 442 754,47	2 335 236,35	- 1 036 696,44
ES	2014ES06RDRP006	10 059 704,89	0,00	10 059 704,89	0,00	10 059 704,89	6 014 887,49	4 044 817,46	- 0,06
ES	2014ES06RDRP007	206 921 538,79	0,00	206 921 538,79	0,00	206 921 538,79	161 557 815,12	45 742 736,14	- 379 012,47
ES	2014ES06RDRP008	167 688 140,12	- 27 229,70	167 660 910,42	0,00	167 660 910,42	103 071 347,12	64 644 400,64	- 54 837,34
ES	2014ES06RDRP009	76 717 435,34	- 144 978,55	76 572 456,79	0,00	76 572 456,79	54 717 334,07	21 858 378,71	- 3 255,99
ES	2014ES06RDRP010	257 331 505,14	0,00	257 331 505,14	0,00	257 331 505,14	215 717 883,62	42 692 185,00	- 1 078 563,48
ES	2014ES06RDRP011	162 647 937,32	- 509 643,89	162 138 293,43	0,00	162 138 293,43	110 367 176,18	51 984 303,15	- 213 185,90
ES	2014ES06RDRP012	13 424 299,64	0,12	13 424 299,76	0,00	13 424 299,76	8 189 705,39	5 234 594,36	0,01
ES	2014ES06RDRP013	36 766 253,55	0,01	36 766 253,56	0,00	36 766 253,56	27 881 316,29	8 886 006,14	- 1 068,87
ES	2014ES06RDRP014	29 185 089,88	20 183,05	29 205 272,93	0,00	29 205 272,93	20 758 086,44	8 455 842,72	- 8 656,23
ES	2014ES06RDRP015	9 965 420,67	- 18 206,68	9 947 213,99	0,00	9 947 213,99	4 915 646,39	5 031 568,94	- 1,34
ES	2014ES06RDRP016	5 203 012,85	0,00	5 203 012,85	0,00	5 203 012,85	1 183 882,73	4 088 926,18	- 69 796,06
ES	2014ES06RDRP017	36 491 440,00	0,00	36 491 440,00	0,00	36 491 440,00	27 229 925,49	9 261 014,91	499,60

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas entre 16 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2025	Correções (*)	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025	Pagamentos intercalares reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro (**)	Saldo a liquidar no encerramento do período de programação, por ter sido alcançado o limiar de 95 % (***)	Montante a recuperar (–) junto do EM ou a pagar (+) ao EM
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi	
FI	2014FI06RDRP001	44 900 051,23	0,00	44 900 051,23	0,00	44 900 051,23	793,65	44 899 257,58	0,00
FI	2014FI06RDRP002	1 220 648,06	0,00	1 220 648,06	0,00	1 220 648,06	918 969,54	301 678,52	0,00
FR	2014FR06RDNP001	64 835,45	0,00	64 835,45	0,00	64 835,45	0,00	64 835,45	0,00
FR	2014FR06RDRN001	1 520 563,45	0,00	1 520 563,45	0,00	1 520 563,45	1 009 337,60	511 225,85	0,00
FR	2014FR06RDRP001	51 743 971,05	- 70 577,11	51 673 393,94	0,00	51 673 393,94	51 673 393,94	0,00	0,00
FR	2014FR06RDRP002	52 916 085,24	- 750 685,04	52 165 400,20	0,00	52 165 400,20	52 165 400,21	0,00	- 0,01
FR	2014FR06RDRP003	17 682 847,14	- 359 095,15	17 323 751,99	0,00	17 323 751,99	17 323 751,98	0,00	0,01
FR	2014FR06RDRP004	102 626 942,63	1 232 877,06	103 859 819,69	0,00	103 859 819,69	82 515 093,44	21 344 726,26	- 0,01
FR	2014FR06RDRP006	20 983 174,39	- 309 672,05	20 673 502,34	0,00	20 673 502,34	18 196 072,95	2 477 429,39	0,00
FR	2014FR06RDRP011	7 662 939,13	0,00	7 662 939,13	0,00	7 662 939,13	7 662 939,13	0,00	0,00
FR	2014FR06RDRP021	53 869 299,65	- 389 501,35	53 479 798,30	0,00	53 479 798,30	43 498 859,67	9 980 938,63	0,00
FR	2014FR06RDRP022	24 392 720,82	- 127 932,56	24 264 788,26	0,00	24 264 788,26	23 458 172,09	806 616,18	- 0,01
FR	2014FR06RDRP023	17 994 561,66	0,00	17 994 561,66	0,00	17 994 561,66	16 364 165,20	1 630 396,46	0,00
FR	2014FR06RDRP024	27 530 926,06	0,00	27 530 926,06	0,00	27 530 926,06	24 735 321,10	2 795 605,00	- 0,04
FR	2014FR06RDRP025	42 212 482,88	- 109 605,52	42 102 877,36	0,00	42 102 877,36	21 289 060,36	20 813 817,02	- 0,02
FR	2014FR06RDRP026	62 117 998,04	0,00	62 117 998,04	0,00	62 117 998,04	59 962 233,49	2 155 883,14	- 118,59
FR	2014FR06RDRP031	22 708 831,00	0,00	22 708 831,00	0,00	22 708 831,00	22 494 843,19	213 987,83	- 0,02
FR	2014FR06RDRP041	60 894 300,68	0,00	60 894 300,68	0,00	60 894 300,68	45 484 155,73	15 410 144,99	- 0,04
FR	2014FR06RDRP042	31 296 519,60	0,00	31 296 519,60	0,00	31 296 519,60	30 793 873,24	502 646,34	0,02
FR	2014FR06RDRP043	49 228 499,17	0,00	49 228 499,17	0,00	49 228 499,17	43 506 287,39	5 722 261,78	- 50,00
FR	2014FR06RDRP052	75 253 211,26	- 105 864,00	75 147 347,26	0,00	75 147 347,26	75 147 347,28	0,00	- 0,02
FR	2014FR06RDRP053	41 605 436,45	- 76 235,27	41 529 201,18	0,00	41 529 201,18	39 656 054,87	1 873 146,33	- 0,02
FR	2014FR06RDRP054	31 944 592,58	- 100 000,00	31 844 592,58	0,00	31 844 592,58	28 220 301,02	3 624 291,59	- 0,03
FR	2014FR06RDRP072	58 248 432,01	0,00	58 248 432,01	0,00	58 248 432,01	35 511 818,34	22 736 613,75	- 0,08

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas entre 16 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2025	Correções (*)	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025	Pagamentos intercalares reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro (**)	Saldo a liquidar no encerramento do período de programação, por ter sido alcançado o limiar de 95 % (***)	Montante a recuperar (–) junto do EM ou a pagar (+) ao EM
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi	
FR	2014FR06RDRP073	105 903 849,17	- 251 574,68	105 652 274,49	0,00	105 652 274,49	51 768 221,35	53 884 053,20	- 0,06
FR	2014FR06RDRP074	30 929 445,94	- 250 000,00	30 679 445,94	0,00	30 679 445,94	7 947 557,61	22 731 888,31	0,02
FR	2014FR06RDRP082	57 711 169,36	2 451 400,44	60 162 569,80	0,00	60 162 569,80	22 047 886,19	38 114 683,70	- 0,09
FR	2014FR06RDRP083	54 357 482,21	- 840 216,30	53 517 265,91	0,00	53 517 265,91	1 065 781,41	52 451 484,51	- 0,01
FR	2014FR06RDRP091	60 415 965,07	0,00	60 415 965,07	0,00	60 415 965,07	53 773 950,20	6 642 014,96	- 0,09
FR	2014FR06RDRP093	53 396 471,03	3 299 689,05	56 696 160,08	0,00	56 696 160,08	50 631 300,79	6 064 859,25	0,04
FR	2014FR06RDRP094	23 156 265,56	0,00	23 156 265,56	0,00	23 156 265,56	23 061 397,33	94 860,55	7,68
EL	2014GR06RDNP001	1 229 717 321,04	- 167 801 385,59	1 061 915 935,45	0,00	1 061 915 935,45	788 604 740,39	273 331 307,02	- 20 111,96
HR	2014HR06RDNP001	271 793 329,20	- 8 279 874,04	263 513 455,16	0,00	263 513 455,16	203 785 287,87	63 555 246,08	- 3 827 078,79
HU	2014HU06RDNP001	182 151 692,59	80 758 600,54	262 910 293,13	0,00	262 910 293,13	119 622 967,31	143 287 327,50	- 1,68
IE	2014IE06RDNP001	140 023 480,24	- 10 204 945,06	129 818 535,18	0,00	129 818 535,18	22 606 674,12	103 760 270,08	3 451 590,98
IT	2014IT06RDNP001	130 212 533,15	0,00	130 212 533,15	0,00	130 212 533,15	77 824 967,23	52 438 010,45	- 50 444,53
IT	2014IT06RDRN001	8 725 647,11	0,00	8 725 647,11	0,00	8 725 647,11	6 156 268,03	2 569 379,09	- 0,01
IT	2014IT06RDRP001	75 519 940,47	- 84 077,31	75 435 863,16	0,00	75 435 863,16	60 305 363,56	15 707 014,60	- 576 515,00
IT	2014IT06RDRP002	14 359 003,39	0,00	14 359 003,39	0,00	14 359 003,39	6 022 803,80	8 336 199,97	- 0,38
IT	2014IT06RDRP003	127 950 193,15	- 135 082,37	127 815 110,78	0,00	127 815 110,78	93 788 075,97	34 028 615,70	- 1 580,89
IT	2014IT06RDRP004	29 255 925,33	- 121,91	29 255 803,42	0,00	29 255 803,42	20 931 819,30	8 340 649,19	- 16 665,07
IT	2014IT06RDRP005	82 162 466,62	- 199 230,37	81 963 236,25	0,00	81 963 236,25	57 081 880,22	24 849 473,61	31 882,42
IT	2014IT06RDRP006	61 346 032,10	1 219,86	61 347 251,96	0,00	61 347 251,96	52 629 850,99	8 788 910,52	- 71 509,55
IT	2014IT06RDRP007	95 253 510,22	0,00	95 253 510,22	0,00	95 253 510,22	81 878 885,23	13 375 054,45	- 429,46
IT	2014IT06RDRP008	106 477 473,18	- 757,25	106 476 715,93	0,00	106 476 715,93	87 096 047,05	19 493 626,29	- 112 957,41

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas entre 16 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2025	Correções (*)	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025	Pagamentos intercalares reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro (**)	Saldo a liquidar no encerramento do período de programação, por ter sido alcançado o limiar de 95 % (***)	Montante a recuperar (–) junto do EM ou a pagar (+) ao EM
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi	
IT	2014IT06RDRP009	122 775 187,89	0,00	122 775 187,89	0,00	122 775 187,89	91 411 056,34	31 364 129,16	2,39
IT	2014IT06RDRP010	135 060 182,97	- 22 819,97	135 037 363,00	0,00	135 037 363,00	106 108 518,52	28 931 841,33	- 2 996,85
IT	2014IT06RDRP011	32 226 989,64	- 0,12	32 226 989,52	0,00	32 226 989,52	24 508 501,22	7 719 451,81	- 963,51
IT	2014IT06RDRP012	109 090 023,24	- 285 876,23	108 804 147,01	0,00	108 804 147,01	84 392 208,51	25 024 122,47	- 612 183,97
IT	2014IT06RDRP013	8 238 551,64	0,00	8 238 551,64	0,00	8 238 551,64	5 806 859,12	2 435 016,61	- 3 324,09
IT	2014IT06RDRP014	99 693 730,96	- 47 708,39	99 646 022,57	0,00	99 646 022,57	64 554 573,99	35 107 035,18	- 15 586,60
IT	2014IT06RDRP015	30 755 355,25	- 25 225,86	30 730 129,39	0,00	30 730 129,39	24 942 381,65	6 294 073,65	- 506 325,91
IT	2014IT06RDRP016	155 716 208,19	335 929,78	156 052 137,97	0,00	156 052 137,97	118 083 528,98	38 209 856,29	- 241 247,30
IT	2014IT06RDRP017	125 719 633,31	1 749,76	125 721 383,07	0,00	125 721 383,07	118 481 062,16	7 494 412,07	- 254 091,16
IT	2014IT06RDRP018	210 928 904,14	- 4 995 264,68	205 933 639,46	0,00	205 933 639,46	164 822 302,96	45 022 850,21	- 3 911 513,71
IT	2014IT06RDRP019	315 954 905,75	- 666,96	315 954 238,79	0,00	315 954 238,79	243 597 786,30	72 788 231,05	- 431 778,56
IT	2014IT06RDRP020	320 720 420,96	- 517 986,61	320 202 434,35	0,00	320 202 434,35	257 648 668,49	64 296 443,32	- 1 742 677,46
IT	2014IT06RDRP021	401 366 726,33	- 778 163,88	400 588 562,45	0,00	400 588 562,45	314 425 746,35	88 127 251,00	- 1 964 434,90
LT	2014LT06RDNP001	302 896 182,36	0,00	302 896 182,36	0,00	302 896 182,36	193 408 268,43	109 487 949,36	- 35,43
LU	2014LU06RDNP001	1 076 757,43	16 442,78	1 093 200,21	0,00	1 093 200,21	16 442,78	1 087 076,94	- 10 319,51
LV	2014LV06RDNP001	105 794 557,74	- 3 055 097,49	102 739 460,25	0,00	102 739 460,25	34 509 604,43	68 229 855,82	0,00
MT	2014MT06RDNP001	42 750 440,12	- 4 655 731,40	38 094 708,72	0,00	38 094 708,72	30 640 462,03	7 463 193,72	- 8 947,03
NL	2014NL06RDNP001	177 936 724,87	0,00	177 936 724,87	0,00	177 936 724,87	150 928 552,91	27 146 577,73	- 138 405,77
PL	2014PL06RDNP001	2 054 288 124,12	- 24 835,19	2 054 263 288,93	0,00	2 054 263 288,93	1 489 278 119,77	564 978 259,27	6 909,89
PT	2014PT06RDRP001	53 763 538,17	0,00	53 763 538,17	0,00	53 763 538,17	39 160 185,60	14 594 050,08	9 302,49
PT	2014PT06RDRP002	343 532 333,06	18 297 962,77	361 830 295,83	0,00	361 830 295,83	146 468 176,99	215 192 029,67	170 089,17
PT	2014PT06RDRP003	50 667 521,56	- 1 573 521,06	49 094 000,50	0,00	49 094 000,50	41 009 021,11	8 091 227,93	- 6 248,54
RO	2014RO06RDNP001	1 059 945 229,80	2 097 419,88	1 062 042 649,68	0,00	1 062 042 649,68	786 178 894,57	281 658 227,48	- 5 794 472,37

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Despesas entre 16 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2025	Correções (*)	Total	Montantes não reutilizáveis	Montantes aceites apurados para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025	Pagamentos intercalares reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro (**)	Saldo a liquidar no encerramento do período de programação, por ter sido alcançado o limiar de 95 % (***)	Montante a recuperar (–) junto do EM ou a pagar (+) ao EM
		i	ii	iii = i + ii	iv	v = iii – iv	vi	vii = v – vi	
SE	2014SE06RDNP001	86 556 305,47	0,00	86 556 305,47	0,00	86 556 305,47	83 760 520,36	3 154 869,90	- 359 084,79
SI	2014SI06RDNP001	102 736 506,74	- 4 519,66	102 731 987,08	0,00	102 731 987,08	50 932 566,98	51 799 426,94	- 6,84
SK	2014SK06RDNP001	553 061 992,60	- 24 611 786,36	528 450 206,24	0,00	528 450 206,24	466 221 791,19	59 729 502,04	2 498 913,01

(*) As despesas declaradas nas declarações anuais para certos programas desencadeiam excessos e levantamentos de suspensões ao nível da medida. A limitação ou remoção desses excessos será tida em conta no pagamento do saldo final (anexo III).

(**) Os pagamentos intercalares reembolsados ao Estado-Membro a título do exercício financeiro, incluindo apuramento de adiantamentos, incluem os montantes positivos/negativos declarados no exercício financeiro do período entre 16 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 mas ainda não aplicados. Estes montantes positivos/negativos foram tidos em conta no cálculo do saldo final (anexo III).

(***) O montante dos pagamentos que tenham alcançado 95 % da participação total do FEADER para programas de desenvolvimento rural — em conformidade com o artigo 34.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 — foi tido em conta no cálculo do saldo final (anexo III).

ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2026/2544/oj

ANEXO II

Apuramento das contas dos organismos pagadores

Exercício financeiro de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 — FEADER 2014-2022

Reduções por incumprimento dos prazos de pagamento no ano de 2025 no âmbito do programa de desenvolvimento rural, em conformidade com o artigo 75.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Reduções por incumprimento dos últimos prazos de pagamento para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025
AT	2014AT06RDNP001	0,00
BE	2014BE06RDRP001	32 478,99
BE	2014BE06RDRP002	147 247,86
BG	2014BG06RDNP001	27 305,46
CY	2014CY06RDNP001	0,00
CZ	2014CZ06RDNP001	0,00
DE	2014DE06RDRP003	0,00
DE	2014DE06RDRP004	0,00
DE	2014DE06RDRP007	0,00
DE	2014DE06RDRP010	0,00
DE	2014DE06RDRP011	0,00
DE	2014DE06RDRP012	0,00
DE	2014DE06RDRP015	0,00
DE	2014DE06RDRP017	0,00
DE	2014DE06RDRP018	8 357,12
DE	2014DE06RDRP019	0,00
DE	2014DE06RDRP020	0,00
DE	2014DE06RDRP021	0,00
DE	2014DE06RDRP023	0,00
DK	2014DK06RDNP001	214 273,97
EE	2014EE06RDNP001	0,00
ES	2014ES06RDNP001	0,00
ES	2014ES06RDRP001	446 365,59
ES	2014ES06RDRP002	0,00
ES	2014ES06RDRP003	0,00
ES	2014ES06RDRP004	5 691,24
ES	2014ES06RDRP005	0,00
ES	2014ES06RDRP006	41 037,21
ES	2014ES06RDRP007	1 284 020,54
ES	2014ES06RDRP008	273 455,71

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Reduções por incumprimento dos últimos prazos de pagamento para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025
ES	2014ES06RDRP009	0,00
ES	2014ES06RDRP010	449 655,45
ES	2014ES06RDRP011	0,00
ES	2014ES06RDRP012	0,00
ES	2014ES06RDRP013	113 919,60
ES	2014ES06RDRP014	0,00
ES	2014ES06RDRP015	0,00
ES	2014ES06RDRP016	0,00
ES	2014ES06RDRP017	4 715,63
FI	2014FI06RDRP001	0,00
FI	2014FI06RDRP002	0,00
FR	2014FR06RDNP001	0,00
FR	2014FR06RDRN001	0,00
FR	2014FR06RDRP001	1 190 308,75
FR	2014FR06RDRP002	233 343,98
FR	2014FR06RDRP003	18 176,61
FR	2014FR06RDRP004	0,00
FR	2014FR06RDRP006	0,00
FR	2014FR06RDRP011	214,41
FR	2014FR06RDRP021	122 375,95
FR	2014FR06RDRP022	224 382,84
FR	2014FR06RDRP023	27 251,60
FR	2014FR06RDRP024	304 964,85
FR	2014FR06RDRP025	57 463,34
FR	2014FR06RDRP026	103 575,38
FR	2014FR06RDRP031	24 712,21
FR	2014FR06RDRP041	124 915,79
FR	2014FR06RDRP042	74 859,35
FR	2014FR06RDRP043	36 607,15
FR	2014FR06RDRP052	922 773,26
FR	2014FR06RDRP053	183 605,79
FR	2014FR06RDRP054	364 858,68
FR	2014FR06RDRP072	438 318,99
FR	2014FR06RDRP073	343 849,33
FR	2014FR06RDRP074	58 889,10
FR	2014FR06RDRP082	103 920,15

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Reduções por incumprimento dos últimos prazos de pagamento para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025
FR	2014FR06RDRP083	20 710,14
FR	2014FR06RDRP091	228 943,34
FR	2014FR06RDRP093	75 894,15
FR	2014FR06RDRP094	98 544,14
EL	2014GR06RDNP001	21 529 810,09
HR	2014HR06RDNP001	586 056,77
HU	2014HU06RDNP001	4 999 620,55
IE	2014IE06RDNP001	0,00
IT	2014IT06RDNP001	0,00
IT	2014IT06RDRN001	0,00
IT	2014IT06RDRP001	914,40
IT	2014IT06RDRP002	0,00
IT	2014IT06RDRP003	0,00
IT	2014IT06RDRP004	0,00
IT	2014IT06RDRP005	3 384,82
IT	2014IT06RDRP006	2 717,36
IT	2014IT06RDRP007	0,00
IT	2014IT06RDRP008	0,00
IT	2014IT06RDRP009	0,00
IT	2014IT06RDRP010	0,00
IT	2014IT06RDRP011	0,00
IT	2014IT06RDRP012	4 615,95
IT	2014IT06RDRP013	168 587,32
IT	2014IT06RDRP014	9 271,92
IT	2014IT06RDRP015	131 691,38
IT	2014IT06RDRP016	1 155 476,38
IT	2014IT06RDRP017	0,00
IT	2014IT06RDRP018	19 133,75
IT	2014IT06RDRP019	26 048,26
IT	2014IT06RDRP020	0,00
IT	2014IT06RDRP021	13 859,43
LT	2014LT06RDNP001	0,00
LU	2014LU06RDNP001	3 801,85
LV	2014LV06RDNP001	6 562,08
MT	2014MT06RDNP001	6 194,98

(em EUR)

Estado-Membro	CCI	Reduções por incumprimento dos últimos prazos de pagamento para o período de 16 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025
NL	2014NL06RDNP001	0,00
PL	2014PL06RDNP001	0,00
PT	2014PT06RDRP001	0,00
PT	2014PT06RDRP002	0,00
PT	2014PT06RDRP003	0,00
RO	2014RO06RDNP001	4 459 658,75
SE	2014SE06RDNP001	41 130,28
SI	2014SI06RDNP001	0,00
SK	2014SK06RDNP001	307 184,84

ANEXO III

FEADER 2014-2022 — visão global do encerramento

(em EUR)

EM	CCI	OP	Instrumento de financiamento	Saldo final a pagar/a recuperar
AT	2014AT06RDNP001	AT01	FEADER	244 416 642,29
AT	2014AT06RDNP001	AT01	IRUE	27 306 752,70
BE	2014BE06RDRP001	BE02	FEADER	6 656 298,49
BE	2014BE06RDRP001	BE02	IRUE	4 901 529,84
BE	2014BE06RDRP002	BE03	FEADER	9 329 871,22
BE	2014BE06RDRP002	BE03	IRUE	184 130,51
BG	2014BG06RDNP001	BG01	FEADER	- 38 908 940,68
BG	2014BG06RDNP001	BG01	IRUE	0,00
CY	2014CY06RDNP001	CY01	FEADER	4 895 990,36
CY	2014CY06RDNP001	CY01	IRUE	3 784 875,23
CZ	2014CZ06RDNP001	CZ01	FEADER	79 061 390,52
CZ	2014CZ06RDNP001	CZ01	IRUE	53 862 230,43
DE	2014DE06RDRN001	DE01	FEADER	257 941,40
DE	2014DE06RDRP003	DE03	FEADER	30 099 333,81
DE	2014DE06RDRP003	DE03	IRUE	18 860 965,52
DE	2014DE06RDRP004	DE04	FEADER	83 970 902,83
DE	2014DE06RDRP004	DE04	IRUE	16 231 608,08
DE	2014DE06RDRP007	DE07	FEADER	- 907 790,89
DE	2014DE06RDRP007	DE07	IRUE	3 006 422,51
DE	2014DE06RDRP010	DE26	FEADER	7 596 764,04
DE	2014DE06RDRP010	DE26	IRUE	2 128 400,05
DE	2014DE06RDRP011	DE11	FEADER	- 20 997 356,61
DE	2014DE06RDRP011	DE11	IRUE	9 589 724,13
DE	2014DE06RDRP012	DE12	FEADER	18 732 494,81
DE	2014DE06RDRP012	DE12	IRUE	16 135 110,86
DE	2014DE06RDRP015	DE15	FEADER	29 435 095,16
DE	2014DE06RDRP015	DE15	IRUE	9 081 456,38
DE	2014DE06RDRP017	DE17	FEADER	- 2 539 844,49
DE	2014DE06RDRP017	DE17	IRUE	374 588,01
DE	2014DE06RDRP018	DE18	FEADER	- 831 587,46
DE	2014DE06RDRP018	DE18	IRUE	501 150,06
DE	2014DE06RDRP019	DE19	FEADER	58 012 824,49
DE	2014DE06RDRP019	DE19	IRUE	971 156,82
DE	2014DE06RDRP020	DE20	FEADER	- 5 107 262,30
DE	2014DE06RDRP020	DE20	IRUE	8 439 314,07

(em EUR)

EM	CCI	OP	Instrumento de financiamento	Saldo final a pagar/a recuperar
DE	2014DE06RDRP021	DE21	FEADER	- 12 584 355,28
DE	2014DE06RDRP021	DE21	IRUE	3 840 923,84
DE	2014DE06RDRP023	DE27	FEADER	13 083 169,78
DE	2014DE06RDRP023	DE27	IRUE	2 960 487,88
DK	2014DK06RDNP001	DK02	FEADER	58 988 638,99
DK	2014DK06RDNP001	DK02	IRUE	0,00
EE	2014EE06RDNP001	EE01	FEADER	31 037 529,74
EE	2014EE06RDNP001	EE01	IRUE	6 831 751,93
ES	2014ES06RDNP001	ES18	FEADER	13 083 620,89
ES	2014ES06RDNP001	ES18	IRUE	1 055 402,96
ES	2014ES06RDRP001	ES01	FEADER	130 956 442,08
ES	2014ES06RDRP001	ES01	IRUE	0,00
ES	2014ES06RDRP002	ES02	FEADER	19 657 116,18
ES	2014ES06RDRP002	ES02	IRUE	6 939 929,80
ES	2014ES06RDRP003	ES03	FEADER	- 813 317,29
ES	2014ES06RDRP003	ES03	IRUE	2 994,76
ES	2014ES06RDRP004	ES04	FEADER	- 42 861,36
ES	2014ES06RDRP004	ES04	IRUE	0,00
ES	2014ES06RDRP005	ES05	FEADER	1 333 798,12
ES	2014ES06RDRP005	ES05	IRUE	- 35 258,21
ES	2014ES06RDRP006	ES06	FEADER	3 175 616,57
ES	2014ES06RDRP006	ES06	IRUE	869 200,83
ES	2014ES06RDRP007	ES07	FEADER	31 602 526,75
ES	2014ES06RDRP007	ES07	IRUE	13 761 196,92
ES	2014ES06RDRP008	ES08	FEADER	38 605 487,82
ES	2014ES06RDRP008	ES08	IRUE	25 998 926,58
ES	2014ES06RDRP009	ES09	FEADER	18 779 799,95
ES	2014ES06RDRP009	ES09	IRUE	3 078 328,58
ES	2014ES06RDRP010	ES10	FEADER	25 845 417,48
ES	2014ES06RDRP010	ES10	IRUE	15 767 885,56
ES	2014ES06RDRP011	ES11	FEADER	32 794 441,70
ES	2014ES06RDRP011	ES11	IRUE	19 823 526,24
ES	2014ES06RDRP012	ES12	FEADER	3 302 378,59
ES	2014ES06RDRP012	ES12	IRUE	1 932 215,78
ES	2014ES06RDRP013	ES13	FEADER	3 114 450,12
ES	2014ES06RDRP013	ES13	IRUE	5 770 487,15

(em EUR)

EM	CCI	OP	Instrumento de financiamento	Saldo final a pagar/a recuperar
ES	2014ES06RDRP014	ES14	FEADER	3 448 488,74
ES	2014ES06RDRP014	ES14	IRUE	4 998 697,75
ES	2014ES06RDRP015	ES15	FEADER	1 890 348,09
ES	2014ES06RDRP015	ES15	IRUE	3 159 426,19
ES	2014ES06RDRP016	ES16	FEADER	4 054 234,45
ES	2014ES06RDRP016	ES16	IRUE	- 35 557,50
ES	2014ES06RDRP017	ES17	FEADER	4 619 585,02
ES	2014ES06RDRP017	ES17	IRUE	4 641 929,49
FI	2014FI06RDRP001	FI01	FEADER	56 724 223,52
FI	2014FI06RDRP001	FI01	IRUE	44 578 130,82
FI	2014FI06RDRP002	FI01	FEADER	- 323 219,61
FI	2014FI06RDRP002	FI01	IRUE	301 678,52
FR	2014FR06RDNP001	FR19	FEADER	52 660 938,32
FR	2014FR06RDRN001	FR19	FEADER	511 225,85
FR	2014FR06RDRP001	FR19	FEADER	- 5 220 744,54
FR	2014FR06RDRP001	FR19	IRUE	0,00
FR	2014FR06RDRP002	FR19	FEADER	- 3 906 722,51
FR	2014FR06RDRP002	FR19	IRUE	0,00
FR	2014FR06RDRP003	FR19	FEADER	- 4 799 790,17
FR	2014FR06RDRP003	FR19	IRUE	0,00
FR	2014FR06RDRP004	FR19	FEADER	3 787 042,43
FR	2014FR06RDRP004	FR19	IRUE	18 905 762,07
FR	2014FR06RDRP006	FR19	FEADER	645 505,27
FR	2014FR06RDRP006	FR19	IRUE	0,00
FR	2014FR06RDRP011	FR19	FEADER	- 1 753 877,64
FR	2014FR06RDRP011	FR19	IRUE	10 718,01
FR	2014FR06RDRP021	FR19	FEADER	6 459 935,34
FR	2014FR06RDRP021	FR19	IRUE	3 519 477,32
FR	2014FR06RDRP022	FR19	FEADER	- 3 188 747,51
FR	2014FR06RDRP022	FR19	IRUE	806 616,17
FR	2014FR06RDRP023	FR19	FEADER	1 630 396,46
FR	2014FR06RDRP024	FR19	FEADER	- 6 611 719,36
FR	2014FR06RDRP024	FR19	IRUE	2 795 605,00
FR	2014FR06RDRP025	FR19	FEADER	17 562 687,85
FR	2014FR06RDRP025	FR19	IRUE	749 414,91
FR	2014FR06RDRP026	FR19	FEADER	- 1 022 851,08
FR	2014FR06RDRP026	FR19	IRUE	2 155 409,14

(em EUR)

EM	CCI	OP	Instrumento de financiamento	Saldo final a pagar/a recuperar
FR	2014FR06RDRP031	FR19	FEADER	- 3 007 178,71
FR	2014FR06RDRP031	FR19	IRUE	213 987,82
FR	2014FR06RDRP041	FR19	FEADER	10 659 219,66
FR	2014FR06RDRP041	FR19	IRUE	4 750 925,29
FR	2014FR06RDRP042	FR19	FEADER	501 613,53
FR	2014FR06RDRP042	FR19	IRUE	1 032,83
FR	2014FR06RDRP043	FR19	FEADER	- 357 020,28
FR	2014FR06RDRP043	FR19	IRUE	5 722 061,78
FR	2014FR06RDRP052	FR19	FEADER	- 13 833 875,90
FR	2014FR06RDRP052	FR19	IRUE	0,00
FR	2014FR06RDRP053	FR19	FEADER	- 4 624 026,81
FR	2014FR06RDRP053	FR19	IRUE	1 873 146,33
FR	2014FR06RDRP054	FR19	FEADER	- 5 264 081,65
FR	2014FR06RDRP054	FR19	IRUE	2 931 102,27
FR	2014FR06RDRP072	FR19	FEADER	9 535 248,46
FR	2014FR06RDRP072	FR19	IRUE	12 082 523,98
FR	2014FR06RDRP073	FR19	FEADER	36 311 038,93
FR	2014FR06RDRP073	FR19	IRUE	17 573 014,21
FR	2014FR06RDRP074	FR19	FEADER	17 609 757,46
FR	2014FR06RDRP074	FR19	IRUE	4 721 958,49
FR	2014FR06RDRP082	FR19	FEADER	31 154 088,06
FR	2014FR06RDRP082	FR19	IRUE	13 893 976,04
FR	2014FR06RDRP083	FR19	FEADER	47 528 192,94
FR	2014FR06RDRP083	FR19	IRUE	14 895 976,35
FR	2014FR06RDRP091	FR19	FEADER	2 924 969,19
FR	2014FR06RDRP091	FR19	IRUE	3 717 045,68
FR	2014FR06RDRP093	FR19	FEADER	- 7 482 006,52
FR	2014FR06RDRP093	FR19	IRUE	6 064 859,25
FR	2014FR06RDRP094	FR18	FEADER	- 1 670 852,25
FR	2014FR06RDRP094	FR18	IRUE	94 860,55
GR	2014GR06RDNP001	GR01	FEADER	138 555 782,29
GR	2014GR06RDNP001	GR01	IRUE	105 696 175,99
HR	2014HR06RDNP001	HR01	FEADER	25 771 114,72
HR	2014HR06RDNP001	HR01	IRUE	39 041 999,03
HU	2014HU06RDNP001	HU02	FEADER	168 296 740,83
HU	2014HU06RDNP001	HU02	IRUE	61 223 064,17
IE	2014IE06RDNP001	IE01	FEADER	47 417 946,79

(em EUR)

EM	CCI	OP	Instrumento de financiamento	Saldo final a pagar/a recuperar
IE	2014IE06RDNP001	IE01	IRUE	106 208 631,43
IT	2014IT06RDNP001	IT01	FEADER	52 387 565,92
IT	2014IT06RDRN001	IT01	FEADER	2 569 379,08
IT	2014IT06RDRP001	IT01	FEADER	14 919 877,93
IT	2014IT06RDRP001	IT01	IRUE	- 166 057,86
IT	2014IT06RDRP002	IT24	FEADER	5 325 654,57
IT	2014IT06RDRP002	IT24	IRUE	3 010 545,02
IT	2014IT06RDRP003	IT08	FEADER	26 136 840,65
IT	2014IT06RDRP003	IT08	IRUE	7 890 194,23
IT	2014IT06RDRP004	IT01	FEADER	7 533 517,87
IT	2014IT06RDRP004	IT01	IRUE	790 588,15
IT	2014IT06RDRP005	IT01	FEADER	17 830 000,86
IT	2014IT06RDRP005	IT01	IRUE	6 983 897,12
IT	2014IT06RDRP006	IT01	FEADER	4 109 389,41
IT	2014IT06RDRP006	IT01	IRUE	4 604 431,36
IT	2014IT06RDRP007	IT23	FEADER	8 402 272,65
IT	2014IT06RDRP007	IT23	IRUE	4 768 465,08
IT	2014IT06RDRP008	IT01	FEADER	5 372 162,38
IT	2014IT06RDRP008	IT01	IRUE	14 009 263,75
IT	2014IT06RDRP009	IT10	FEADER	25 374 617,52
IT	2014IT06RDRP009	IT10	IRUE	5 989 514,03
IT	2014IT06RDRP010	IT07	FEADER	15 458 747,15
IT	2014IT06RDRP010	IT07	IRUE	13 473 025,47
IT	2014IT06RDRP011	IT25	FEADER	7 164 923,11
IT	2014IT06RDRP011	IT25	IRUE	553 565,20
IT	2014IT06RDRP012	IT01	FEADER	23 611 414,52
IT	2014IT06RDRP012	IT01	IRUE	1 083 391,68
IT	2014IT06RDRP013	IT01	FEADER	1 286 435,36
IT	2014IT06RDRP013	IT01	IRUE	1 145 257,16
IT	2014IT06RDRP014	IT05	FEADER	26 472 940,94
IT	2014IT06RDRP014	IT05	IRUE	8 625 270,45
IT	2014IT06RDRP015	IT01	FEADER	- 84 753,09
IT	2014IT06RDRP015	IT01	IRUE	5 897 726,69
IT	2014IT06RDRP016	IT27	FEADER	35 621 791,13
IT	2014IT06RDRP016	IT27	IRUE	2 346 817,86
IT	2014IT06RDRP017	IT01	FEADER	- 3 770 215,09
IT	2014IT06RDRP017	IT01	IRUE	7 058 847,62

(em EUR)

EM	CCI	OP	Instrumento de financiamento	Saldo final a pagar/a recuperar
IT	2014IT06RDRP018	IT26	FEADER	39 352 333,62
IT	2014IT06RDRP018	IT26	IRUE	5 353 805,34
IT	2014IT06RDRP019	IT01	FEADER	71 536 398,37
IT	2014IT06RDRP019	IT01	IRUE	- 176 743,11
IT	2014IT06RDRP020	IT01	FEADER	61 860 011,89
IT	2014IT06RDRP020	IT01	IRUE	- 84 000,00
IT	2014IT06RDRP021	IT01	FEADER	82 927 713,82
IT	2014IT06RDRP021	IT01	IRUE	2 656 460,00
LT	2014LT06RDNP001	LT01	FEADER	66 843 055,03
LT	2014LT06RDNP001	LT01	IRUE	42 538 587,98
LU	2014LU06RDNP001	LU01	FEADER	5 944 900,50
LU	2014LU06RDNP001	LU01	IRUE	93 555,26
LV	2014LV06RDNP001	LV01	FEADER	47 246 596,39
LV	2014LV06RDNP001	LV01	IRUE	20 754 559,43
MT	2014MT06RDNP001	MT01	FEADER	6 676 543,83
MT	2014MT06RDNP001	MT01	IRUE	786 649,89
NL	2014NL06RDNP001	NL04	FEADER	26 952 564,33
NL	2014NL06RDNP001	NL04	IRUE	55 607,63
PL	2014PL06RDNP001	PL01	FEADER	343 108 453,97
PL	2014PL06RDNP001	PL01	IRUE	221 877 140,31
PT	2014PT06RDRP001	PT03	FEADER	13 891 724,77
PT	2014PT06RDRP001	PT03	IRUE	711 627,80
PT	2014PT06RDRP002	PT03	FEADER	174 001 689,61
PT	2014PT06RDRP002	PT03	IRUE	62 541 822,30
PT	2014PT06RDRP003	PT03	FEADER	8 091 032,57
PT	2014PT06RDRP003	PT03	IRUE	0,00
RO	2014RO06RDNP001	RO01	FEADER	209 001 649,89
RO	2014RO06RDNP001	RO01	IRUE	56 349 524,53
SE	2014SE06RDNP001	SE01	FEADER	- 20 422 890,39
SE	2014SE06RDNP001	SE01	IRUE	3 108 279,11
SI	2014SI06RDNP001	SI01	FEADER	18 764 844,90
SI	2014SI06RDNP001	SI01	IRUE	33 034 581,07
SK	2014SK06RDNP001	SK01	FEADER	41 172 452,61
SK	2014SK06RDNP001	SK01	IRUE	43 872 713,68